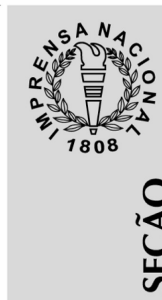




DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLIII Nº 25

Brasília - DF, sexta-feira, 3 de fevereiro de 2006

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	16
Presidência da República.....	16
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	19
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	19
Ministério da Cultura.....	20
Ministério da Defesa.....	27
Ministério da Educação.....	29
Ministério da Fazenda.....	37
Ministério da Integração Nacional.....	52
Ministério da Justiça.....	53
Ministério da Previdência Social.....	56
Ministério da Saúde.....	57
Ministério das Cidades.....	61
Ministério das Comunicações.....	74
Ministério das Relações Exteriores.....	76
Ministério de Minas e Energia.....	77
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	108
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	109
Ministério do Meio Ambiente.....	109
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	111
Ministério do Trabalho e Emprego.....	133
Tribunal de Contas da União.....	135
Poder Judiciário.....	137
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	138

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 11.272, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.498.314.101,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e quatorze mil, cento e um reais) para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 268, de 2005, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.498.314.101,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e quatorze mil, cento e um reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 999.075.807,00 (novecentos e noventa e nove milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais), sendo:

- a) R\$ 133.817.460,00 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais) de Recursos Ordinários;
- b) R\$ 22.570.693,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa e três reais) de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- c) R\$ 678.724.380,00 (seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;
- d) R\$ 141.908.497,00 (cento e quarenta e um milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais) da Contribuição sobre Movimentação Financeira;
- e) R\$ 17.534.777,00 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia;
- f) R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e
- g) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de Recursos Próprios Financeiros; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 499.238.294,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A programação constante do Anexo I desta Lei observará em sua execução os valores autorizados para empenho e pagamento, em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 2 de fevereiro de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R	V	A	L	O	R	
																			S
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA																			22.570.693
		ATIVIDADES																	
12 363	1062 2C17	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)																	
12 363	1062 2C17 0001	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL																	
			F	3	2	90	0							112					
TOTAL - FISCAL															22.570.693				
TOTAL - SEGURIDADE															0				
TOTAL - GERAL															22.570.693				

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093